



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990, alterada pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997

Revogadas pela Lei Nº 2.577 de 14 de novembro de 2023

RESOLUÇÃO Nº 59/2026 – CMDCA, de 16 de abril de 2026

Dispõe sobre a autorização para utilização de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA para custeio de despesas com atividade de formação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na qualificação da atuação do Conselho Tutelar, no município de João Monlevade/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de João Monlevade/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.069/1990, especialmente o disposto nos arts. 88 e 214, bem como a lei Municipal nº 2.577/2023;

CONSIDERANDO que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA constitui instrumento de captação e aplicação de recursos destinados ao financiamento de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a aplicação dos recursos do FIA, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial a Resolução nº 137/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de formação continuada dos atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, com ênfase no fortalecimento da atuação do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que a atividade de formação encontra-se prevista no Plano de Ação e Aplicação Financeira do CMDCA vigente, instituído por meio da Resolução nº 52/2026;

CONSIDERANDO a realização da atividade prevista para dia 08 de maio de 2026, no município de João Monlevade/MG;

CONSIDERANDO a relevância técnica da capacitação a ser ministrada pelo Dr. Murilo José Digiácomo, Procurador de Justiça do Ministério Público do Paraná, reconhecido nacionalmente na área da infância e juventude;

CONSIDERANDO a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público na gestão dos recursos do FIA, tendo em vista que não haverá pagamento de honorários ao palestrante, restringindo-se o custeio às despesas com transporte, hospedagem e alimentação;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMDCA em 16 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA para o custeio de despesas com transporte, hospedagem e alimentação do palestrante Dr. Murilo José Digiácomo, para a realização de atividade de formação continuada no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na qualificação da atuação do Conselho Tutelar, a realizar-se no dia 08 de maio de 2026, no município de João Monlevade/MG.

Art. 2º A atividade de formação de que trata esta Resolução integra o Plano de Ação e Aplicação Financeira do CMDCA vigente.

Art. 3º A atividade de formação será realizada de forma integrada, com a participação dos membros do Conselho Tutelar e dos demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGD, assegurada a articulação interinstitucional entre os órgãos, serviços e instâncias que o compõem.

Art. 4º Fica vedado o pagamento de honorários ao palestrante, limitando-se o custeio às despesas previstas no art. 1º desta Resolução.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA

Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990, alterada pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997

Revogadas pela Lei Nº 2.577 de 14 de novembro de 2023

Art. 5º As despesas correrão à conta do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, devendo sua execução observar as normas vigentes, com a devida comprovação documental e prestação de contas.

Art. 6º A execução das despesas deverá observar os procedimentos administrativos e as normas municipais aplicáveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica autorizada, mediante justificativa formal, a alteração da data e/ou do local de realização da atividade de formação, mantidas as demais condições estabelecidas nesta Resolução.

João Monlevade/MG, 16 de abril de 2026.

Ariana Aparecida Oliveira dos Santos
Presidente do CMDCA